

## **CÂMARA DE GRADUAÇÃO**

### **Reunião Ordinária nº 79**

**Dia: 12 de agosto de 2008  
Às 14 horas  
Na Sala dos Conselhos – Reitoria**

#### **I - EXPEDIENTE**

**Informes**

#### **II - ORDEM DO DIA**

- 1) Discussão e votação das atas das reuniões nºs. 76 e 77 **(fls. 1 a 12)**

#### **MINUTAS DE RESOLUÇÕES E DELIBERAÇÕES**

- 2) Processo nº 19648/08 – Minuta de Resolução : Dá nova regulamentação ao Programa de Formação Complementar no Ensino de Graduação da Universidade Estadual de Londrina **(Relatora: Profª Maria Aparecida Vivan de Carvalho) (fls. 13 a 16)**
- 3) Processo nº 13321/08 – Minuta de Deliberação: Aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso TCC de Design de Moda **(Relatora: Profª Patrícia de Mello Souza) (fls. 17 a 23)**
- 4) Processo nº 20765/08 – Minuta de Resolução: Altera a redação do Artigo 172, inciso XXV, do Regimento Geral da Universidade Estadual de Londrina **(Relatora: Profª Maria Aparecida Vivan de Carvalho) (fl. 24)**
- 5) Processo nº 22463/2008 – Minuta de Resolução: Regulamenta a recepção de estudantes ingressantes e dispositivos referentes ao trote **(Relatora: Profª Maria Aparecida Vivan de Carvalho) (fls. 25 e 26)**
- 6) Processo nº 20359/2008 – Minuta de Resolução: Estabelece diretrizes gerais para proposição, implantação e alteração de Projetos Pedagógicos na Universidade Estadual de Londrina **(Relatora: Profª Maria Aparecida Vivan de Carvalho) (fls. 27 a 29)**

## PROJETOS DE PESQUISA EM ENSINO DE GRADUAÇÃO

### Aprovação inicial

- 7) Processo nº 18184/2008 – Prof. Francisco Heitor da Rosa - Título: “Adaptação Curricular do Ensino de Avaliação Psicológica no Curso de Psicologia da Universidade Estadual de Londrina” - **(Relatora: Profa. Marta Regina Gimenez Favaro Weber) (fl. 30)**
- 8) Processo nº 16973/2008 – Prof. Paulo da Costa Lopes – Título: “Implantação do Laboratório de Ensino e Pesquisa em Administração e Negócios – LABDAN – no Curso de Administração da UEL” - **(Relator: Prof. Jair Gravena) (fl. 31)**
- 9) Processo nº 15562/2008 – Prof. Ricardo Cezar Ferreira - Título: “Raciocínio Lógico Dedutivo: alicerce para o estudo da matemática” - **(Relator: Prof. Gilberto Carlos Sanzovo) (fl. 32)**
- 10) Processo nº 18544/2008 – Profa. Silvia Cristiane Murari - Título: “Autismo: quais as contribuições da análise do Comportamento?” - **(Relatora: Prof. Álvaro Lorencini Júnior) (fl. 33)**

### Relatório final

- 11) Processo nº 22635/2008 – Prof. Evaristo Emigdio Colmán Duarte – Título: “Tecnologia de Informação no Ensino de Serviço Social” - **(Relatora: Profa. Olegna de Souza Guedes) (fl. 34)**
- 12) Processo nº 19604/2008 – Prof. João Tavares Filho – Título: “Textos Básicos para o Curso de Conservação dos Solos” - **(Relatora: Profa. Débora Cristina Santiago) (fl. 34)**

## RESOLUÇÃO CEPE nº

### **Dá nova regulamentação ao Programa de Formação Complementar no Ensino de Graduação da Universidade Estadual de Londrina.**

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 28, inciso II, alínea h do Regimento Geral da Universidade Estadual de Londrina (UEL);

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a regulamentação de atividades de caráter permanente ou de longo prazo, dada a sua importância para a UEL;

CONSIDERANDO o desenvolvimento de atividades acadêmicas nos cursos de graduação que contribuam para oferecer oportunidade de complementação acadêmica na formação do estudante, para a melhoria da qualidade do ensino e flexibilização curricular dos cursos de graduação;

CONSIDERANDO a necessidade de operacionalizar práticas pedagógicas desenvolvidas nos cursos;

CONSIDERANDO que o curso deve manter uma adequada articulação entre as atividades de ensino, de pesquisa e de extensão, visando o desenvolvimento da capacidade crítica, para a aquisição de hábitos de estudo dos estudantes tendo como princípio norteador sua efetiva interação com a sociedade;

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no processo 19648/2008.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO aprovou e eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica regulamentado o Programa de Formação Complementar no Ensino de Graduação da UEL, entendido como um conjunto de ações de natureza acadêmica, social ou cultural que proporcionem a participação dos estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da Universidade, por meio de estudos e práticas complementares à formação curricular.

Parágrafo único. É obrigatória a participação de estudantes de graduação durante toda a vigência do Programa de Formação Complementar.

Art. 2º O Programa de Formação Complementar será composto por atividades que contemplem:

- I - discussões temáticas multi, inter ou transdisciplinares, vivência profissional complementar e demais atividades consideradas relevantes para a formação do estudante visando à inserção profissional na sociedade;
- II - permitir aos estudantes estabelecer um elo entre o processo acadêmico e a prática profissional, de forma a proporcionar a aquisição de maturidade e competências, bem como buscar o desenvolvimento de talentos, espírito de liderança e trabalho em equipe;
- III - promover a valorização dos cursos de graduação da UEL na comunidade acadêmica e na sociedade, com destaque para projetos de impacto social, ambiental, educacional ou econômico.

Art. 3º Caberá a um docente, em caráter efetivo, propor o Programa de Formação Complementar, sujeito à aprovação de mérito acadêmico pelo Colegiado de Curso e pela Câmara de Graduação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

§ 1º A Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) encaminhará cópia do Programa aos Conselhos de Departamentos e de Centros de Estudos envolvidos na execução do mesmo para aprovação da carga horária solicitada pelos docentes envolvidos.

§ 2º O Programa de Formação Complementar somente poderá ser iniciado após a aprovação em todas as instâncias, conforme anexo da presente Resolução, bem como estar devidamente cadastrado na Prograd.

**Art. 4º** As categorias de participação docente no Programa são definidas como:

I - coordenador: responde pelo Programa, coordena as ações da equipe, recebe e dá encaminhamento às correspondências, elabora relatórios, convoca e coordena reuniões, além de executar atividades inerentes ao Programa, com carga horária obrigatória;

II - colaborador: participa no todo ou em parte das atividades do Programa, com carga horária obrigatória.

Parágrafo único. Somente docentes em caráter efetivo poderão atuar como coordenador de Programa de Formação Complementar.

Art. 5º Os estudantes de graduação regularmente matriculados em cursos da UEL poderão participar de Programa como colaboradores graduandos.

§ 1º A carga horária cumprida pelos estudantes poderá ser computada como Atividade Acadêmica Complementar, desde que no ato da inscrição seja assinalada esta opção no formulário "Inscrição de Estudantes em Projetos/Programas – Colaboradores", disponibilizado pela Prograd.

§ 2º O formulário de inscrição em que tiver opção por utilizar a carga horária para Atividade Acadêmica Complementar deverá ser aprovado pelo Colegiado do Curso de Graduação do estudante, antes do envio à Prograd.

§ 3º Ao final da participação do estudante, é obrigatório o preenchimento do Relatório Final de Participação em Projeto/Programa, onde deve constar avaliação de rendimento e carga horária.

Art. 6º O Programa de Formação Complementar será apresentado a partir de formulário específico, fornecido pela Prograd, atendendo os preceitos desta Resolução, respeitando-se o seguinte roteiro:

I - título;

II - resumo;

III - identificação da equipe participante e órgãos proponentes;

IV - plano de trabalho de cada participante docente;

V - justificativa;

VI - objetivos;

VII - público alvo;

VIII - revisão de literatura;

IX - metodologia;

X - resultados esperados;

XI - cronograma das atividades;

XII - referências.

Art. 7º O Programa de Formação Complementar poderá ter prazo de execução indeterminado, sendo que o encerramento dar-se-á a pedido do coordenador ou por decisão dos Departamentos envolvidos, mediante o envio de Relatório Final, que contemplará todo o período de execução, a fim de propiciar uma avaliação global das ações desenvolvidas e resultados obtidos, com indicação dos motivos do encerramento do Programa, tramitado e aprovado em reunião do Colegiado de Curso e na Câmara de Graduação.

Art. 8º A avaliação do Programa de Formação Complementar será feita mediante a apresentação de Relatório Anual, a ser apresentado a cada 12 (doze) meses após a aprovação inicial, em modelo próprio fornecido pela Prograd, tramitado e aprovado em reunião do Colegiado de Curso e na Câmara de Graduação e constará da descrição circunstanciada da execução das ações programadas e da articulação das atividades dentro do Programa.

Parágrafo único. A ausência de Relatório Anual ou justificativa para o atraso implicará na suspensão automática da execução do Programa e no bloqueio de todos os direitos concedidos, até a sua regularização.

**Art. 9º** As alterações processadas no decorrer do Programa de Formação Complementar deverão ser comunicadas imediatamente pelo Coordenador à Prograd.

§ 1º Constituem alterações a serem informadas:

- I - inclusão docente;
- II - exclusão docente;
- III - substituição docente;
- IV - afastamento por licença;
- V - alterações na carga horária;
- VI - mudança de função.

§ 2º O registro das alterações de que trata o *caput* deste Artigo será feito com base na data de protocolo na Divisão de Protocolo e Arquivo/Sistema de Arquivos da UEL (SAUEL).

§ 3º Para a inclusão de docentes, exceto nos casos de substituição, deverá ser apresentado um plano de trabalho, devidamente justificado e descrição de quais etapas do Programa terão a participação do novo integrante.

§ 4º As alterações informadas nos incisos I, V e VI do § 1º deverão ter aprovação dos Conselhos de Departamentos e Conselhos de Centros de Estudos envolvidos.

§ 5º Após o registro das alterações, a Prograd providenciará ciência para os Departamentos envolvidos.

Art. 10 A destinação de carga horária bem como de outros benefícios contemplados pela participação docente em Programa de Formação Complementar obedecerão às mesmas regras que vigoram para os Projetos de Pesquisa em Ensino.

Art. 11 A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especificamente a Resolução CEPE nº 77/2003.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, de julho de 2008.

Prof. Dr. Wilmar Sachetin Marçal  
Reitor



## **RESOLUÇÃO CEPE / CA N°**

Regulamenta a recepção de estudantes ingressantes e dispositivos referentes ao trote.

CONSIDERANDO que a recepção aos estudantes ingressantes deve ocorrer com base nos valores da ética, da solidariedade social e da cultura da paz;

Considerando que a recepção aos ingressantes deve-se fazer num clima de congraçamento e respeito e que a forma de acolhimento aos novos estudantes possa representar um momento voltado para objetivos e valores acadêmicos;

**CONSIDERANDO que a Universidade deve promover a mudança de cultura do trote acadêmico e banir toda espécie de ato violento, que provoca constrangimentos, danos físicos e morais aos novos estudantes;**

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 172 - inciso XXV, 184 - inciso IV, e 185 do Regimento Geral;

OS CONSELHOS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO E DE ADMINISTRAÇÃO aprovaram e eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

- Art. 1° A Pró-Reitoria de Graduação, em conjunto com os Colegiados de Cursos, ficará incumbida de promover campanhas de sensibilização dos estudantes para que a recepção aos ingressantes seja num clima de respeito e congraçamento, com base nos valores da ética, da solidariedade social e da cultura da paz.
- Art. 2° Os Colegiados de Cursos poderão realizar programação da recepção dos ingressantes, não sendo permitida a liberação dos estudantes pelos docentes, ingressantes ou veteranos, para quaisquer atividades que não façam parte da programação oficial de recepção.
- Art. 3° A Pró-Reitoria de Graduação e os Centros de Estudos poderão conferir reconhecimento aos cursos que organizarem recepções aos ingressantes com base nos critérios de observância dos valores mencionados no Art. 1° desta Resolução, sem registro de ocorrência de trote.
- Art. 4° Entende-se por trote toda e qualquer manifestação estudantil que configure agressão física, psicológica, moral ou qualquer forma de constrangimento ou coação, inclusive danos materiais, aos estudantes ingressantes ou pessoas a eles relacionadas, nos limites da Universidade Estadual de Londrina (UEL).
- Art. 5° A prática do trote por membro da comunidade universitária será considerada falta grave, portanto, passível das penalidades previstas nos Artigos 184 e 185 do Regimento Geral da UEL, sem prejuízo de outras medidas legais civis ou criminais cabíveis.
- § 1° Está sujeito às mesmas penas o membro da comunidade universitária que participar, incentivar, incitar ou contribuir de qualquer forma para o trote.
- § 2° Na aplicação da penalidade ao membro da comunidade universitária, serão consideradas circunstâncias agravantes do trote quando ocorrer:
- I- ameaça, violência, restrição ou impedimento de defesa;
  - II- uso de qualquer meio ou produto que possa causar danos pessoais;
  - III- danos materiais, psicológicos, lesões corporais ou morte.
- § 3° As penalidades serão aplicadas por ato do Reitor, após processo administrativo disciplinar,

nos termos do Regimento Geral da UEL.

Art. 6º Em cada Centro de Estudos será constituída uma Comissão, formada por membros da comunidade universitária, cujos nomes deverão ser amplamente divulgados no respectivo Centro de Estudos e que ficará responsável pelo acompanhamento das atividades durante a recepção dos ingressantes.

Parágrafo único. A Comissão referida no *caput* deverá ter, no mínimo, a seguinte composição:

I- Diretor de Centro ou pessoa designada, na condição de presidente;

II- 1 (um) representante indicado por cada Colegiado de Curso;

III- 1 (um) representante estudantil.

Art. 7º A Comissão manterá mecanismos para o cumprimento das determinações desta Resolução, devendo responder prontamente as denúncias que lhe forem encaminhadas.

Art. 8º A Pró-Reitoria de Graduação divulgará junto à comunidade universitária os termos desta Resolução, devendo os estudantes serem informados do teor da mesma.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, as Resoluções CEPE nº 83/99 e CA nº 89/99.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, de julho de 2008.

Prof. Dr. Wilmar Sachetin Marçal  
Reitor

## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

RESOLUÇÃO CEPE N.º  
Estabelece diretrizes gerais para  
proposição, implantação e alteração de  
Projetos Pedagógicos na Universidade  
Estadual de Londrina.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes gerais para a proposição, implantação e alteração de Projetos Pedagógicos de Cursos de Graduação;

**CONSIDERANDO os pronunciamentos contido no  
Processo n.º XXX, de junho de 2008 .**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO aprovou e eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Na elaboração dos Projetos Pedagógicos deverão ser observadas as diretrizes curriculares nacionais e as disposições regimentais e estatutárias vigentes, particularmente, no tocante ao cumprimento de atividades acadêmicas complementares e as acadêmicas de natureza obrigatória, de acordo com os dias letivos previstos no Calendário das Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação.

Art. 2º As propostas para alteração da matriz dos Cursos de Graduação e suas habilitações, ofertadas em mais de um turno, deverão manter as exigências previstas nos Projetos Pedagógicos.

Parágrafo único. As ofertas de cursos em turnos diurno e noturno poderão prever matriz curricular diferenciada.

Art. 3º Os Projetos Pedagógicos deverão contemplar plano detalhado de transição de uma matriz curricular para outra, visando contemplar situações acadêmicas diferenciadas.

Parágrafo único. Para possibilitar a operacionalização, prevista no *caput* deste Artigo, deverá ser elaborada tabela de possíveis equivalências entre as disciplinas ofertadas na matriz curricular em desativação e as da nova proposta.

Art. 4º As propostas de Projetos Pedagógicos deverão ser apresentadas em formulário elaborado pela Pró-Reitoria de Graduação - Prograd, e deverão conter os seguintes itens:

- I- identificação;
- II- legislação básica;

- III- histórico/diagnóstico do Curso de Graduação;
- IV- avaliação do Projeto Pedagógico em vigor;
- V- caracterização da filosofia subjacente à proposta;
- VI justificativa;
- VII- objetivos;
- VIII- perfil acadêmico e profissional almejado;
- IX- princípios norteadores do Projeto Pedagógico do Curso;
- X- categorização das atividades acadêmicas da matriz curricular:
  - a) área principal de conhecimento;
  - b) área básica de conhecimento;
  - c) área complementar de conhecimento;
  - d) atividades acadêmicas complementares;
- XI- proposta de seriação/semestralização;
- XII- sistema de promoção;
- XIII- projeção de horário;
- XIV- e mentário;
- XV- estágio curricular obrigatório e não obrigatório;
- XVI- trabalho de conclusão de curso;
- XVII- recursos necessários para implantação;
- XVIII- plano de implantação da nova matriz curricular;
- XIX- resumo da matriz curricular.

Art. 5º As reformulações curriculares somente poderão ser solicitadas após oferta regular de todas as atividades previstas no Projeto Pedagógico em andamento e deverão ser encaminhadas por meio do formulário previsto no Art. 4º desta Resolução, atendendo os itens IV, V, VI, VII e X, as quais serão submetidas ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para aprovação, ouvida a Câmara de Graduação.

§ 1º Entende-se por reformulação curricular o processo que visa a modificação substantiva na estrutura vigente e que decorre da verificação de defasagem ou inadequações da estrutura atual às demandas da realidade ou de novas determinações legais referentes à organização acadêmica do curso.

§ 2º A proposição de reformulação de Projeto Pedagógico deverá ser precedida de uma criteriosa avaliação da matriz curricular vigente.

Art.6º Poderão ocorrer adequações curriculares, antes do prazo determinado no *caput* do Art. 5º, desde que sejam comprovadas incorreções na proposição original ou quando forem detectadas, pelos Colegiados de Cursos, inadequações que comprometam a seqüência lógica de conteúdos, sendo aprovadas pela Câmara de Graduação, decorrentes de:

- I- realocação de disciplina em outra série/semestre da matriz curricular, sem alteração de nomenclatura e ementa, em número não superior a 2 (duas);
- II- deslocamento de disciplinas semestrais do primeiro para o segundo semestre letivo e vice-versa;
- III- alteração de disciplina semestral para anual;
- IV- alteração de disciplina anual para semestral, desde que essa possua carga horária igual ou inferior a 68 (sessenta e oito) horas;
- V- alteração na relação teórico-prática de disciplinas ministradas nessa forma;
- VI- fracionamento de disciplina ainda não ofertada, mantida a carga horária original e resguardado o conteúdo programático geral das mesmas;

- VII- alteração da forma de oferta de disciplinas anuais/semestrais para bloco, sempre que as condições de ensino, devidamente justificadas, assim o exigirem, em número não superior a 2 (duas);
- VIII- caracterização de disciplina como essencial;
- IX- estabelecimento de pré-requisitos.

Art. 7º A Prograd prestará apoio técnico na formalização das propostas de novos Projetos Pedagógicos, reformulações e adequações curriculares, que deverão ser protocolizadas na época estabelecida pelo Calendário das Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, aos

Prof. Dr. Wilmar Sachetin Marçal  
Reitor

## PROJETO DE PESQUISA EM ENSINO

### Aprovação inicial

<u>Processo n.º 18184/2008</u> Coordenador: <b>Prof. Francisco Heitor da Rosa</b>			
<b>TÍTULO: Adaptação Curricular do Ensino de Avaliação Psicológica no Curso de Psicologia da Universidade Estadual de Londrina</b>			
<b>OBJETIVO GERAL</b>  Atualizar os conteúdos das disciplinas de Avaliação Psicológica do Curso de Psicologia da UEL.			
<b>RESUMO</b> Este projeto visa a atualização dos conteúdos curriculares da disciplina de Avaliação Psicológica do Curso de Psicologia da Universidade Estadual de Londrina, bem como a ampliação do seu alcance aos acadêmicos que já cursaram a disciplina. As mudanças introduzidas pelo Conselho Federal de Psicologia, como a implantação do Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos – SATEPSI, em 2000, e pelas novas diretrizes curriculares para Cursos de Psicologia (Res. CNE/CES 08/2004) produziram a necessidade de atualização. Este projeto pretende atender esta necessidade curricular, beneficiando ainda a comunidade profissional de psicólogos da região.			
<b><u>Participantes</u></b>	<b>função</b>	<b>c.hor.</b>	<b>Departamento</b>
Francisco Heitor da Rosa	COORD	4	PEP
Lourdes Sípoli Coutinho	COLAB	4	PEP
<b>Participação discente</b> - 2 estudantes do Curso de Psicologia			
<b>Duração:</b> 24 meses após aprovação			
Aprovado pelo Colegiado do Curso de Psicologia, Departamento de Psicologia e Psicanálise e Conselho de Centro/CCB, conforme Res. CEPE n. 274/05.			

### Aprovação inicial

<b>Processo n.º 16973/2008</b>			
<b>Coordenador: Prof. Paulo da Costa Lopes</b>			
<b>TÍTULO: Implantação do Laboratório de Ensino e Pesquisa em Administração e Negócios – LABDAN – no Curso de Administração da UEL</b>			
<b>OBJETIVO GERAL</b>			
Implantar o LABDAN – Laboratório de Administração e Negócios – como disciplina no Curso de Graduação em Administração e como módulos nos Cursos de Pós-Graduação do Departamento de Administração da UEL.			
<b>RESUMO</b>			
Neste projeto objetiva-se a implantação e consolidação do Labdan, um laboratório de ensino – aprendizagem concebido e desenvolvido a partir do projeto de pesquisa “Estudo, desenvolvimento e implementação de sistema de simulação de administração e negócios no ambiente da internet”, concluído em 31/12/2007. Para tanto, a partir das conclusões obtidas na parte científica do mencionado projeto, faz-se necessário realizar as etapas de teste e calibragem do sistema geral de simulação e desenvolvimento do sistema de gerenciamento do laboratório. Inicialmente, para subsidiar a etapa de teste e calibragem, serão realizados, através de pesquisas bibliográficas, estudos de parâmetros técnicos e financeiros que permitam identificar múltiplos padrões para a atividade econômica escolhida. Num segundo momento, serão realizados os ajustes nas estruturas de programação do sistema geral, necessários ao funcionamento pleno do sistema. Depois, será desenvolvido o sistema de gerenciamento de edições da simulação dentro do LABDAN. Finalmente, será realizada a implantação como módulo/disciplina no currículo em implantação no curso de administração. Os principais impactos que poderão advir da utilização do laboratório implantado e consolidado através do projeto estão associados ao ganho de qualidade no processo de ensino e aprendizagem para o curso de graduação em administração da UEL, além da extensão de sua potencialidade aos níveis de pós-graduação lato e stricto sensu.			
<b>Participantes</b>	<b>função</b>	<b>c.hor.</b>	<b>Departamento</b>
Paulo da Costa Lopes	COORD	12	ADM
Paulo Eduardo de Lacerda	COLAB	10	ADM
<b>Participação discente</b> - 2 estudantes da graduação e 1 estudante do mestrado em Administração			
<b>Duração:</b> 18 meses após aprovação			
Aprovado pelo Colegiado do Curso de Administração, Departamento de Administração e Conselho de Centro/CESA, conforme Res. CEPE n. 274/05.			

## Aprovação inicial

<b>Processo n.º 15562/2008</b>			
Coordenador: <b>Prof. Ricardo Cezar Ferreira</b>			
<b>TÍTULO: Raciocínio Lógico Dedutivo: alicerce para o estudo da Matemática</b>			
<b>OBJETIVO GERAL</b>			
Desenvolver material didático que venha preencher as lacunas existentes na maioria dos textos utilizados nos cursos de lógica e que viabilize a introdução do raciocínio lógico dedutivo de maneira simples e acessível aos estudantes da primeira série do Curso de Matemática.			
<b>RESUMO</b>			
Um grande desafio que os professores e estudantes do primeiro ano do curso de Matemática enfrentam no processo de ensino e aprendizagem é a Introdução ao Raciocínio Lógico Dedutivo, tendo em vista que os estudantes, em sua maioria, estão acostumados com uma Matemática puramente operacional e se chocam ao se depararem com o formalismo e a abstração que requer a maioria das disciplinas do Curso de Matemática. O objetivo deste projeto é desenvolver um material didático que venha preencher as lacunas existentes nos textos utilizados nos cursos de lógica e que viabilize a introdução do raciocínio lógico dedutivo de maneira simples e acessível aos estudantes da primeira série do Curso de Matemática. Através do Raciocínio Lógico, o estudante desenvolve o senso crítico, aprende a ler, escrever e interpretar corretamente textos matemáticos e as técnicas de demonstração utilizando-se dos fundamentos da Lógica Clássica. O total domínio destes conteúdos é essencial para a permanência do estudante no Curso de Matemática.			
<b><u>Participantes</u></b>	<b>função</b>	<b>c.hor.</b>	<b>Departamento</b>
Ricardo Cezar Ferreira	COORD	12	MAT
Luci Harue Fatori	COLAB	4	MAT
Neuza Teramon	COLAB	10	MAT
<b>Participação discente</b> - 4 estudantes do Curso de Matemática			
<b>Duração:</b> 36 meses após aprovação			
Aprovado pelo Colegiado do Curso de Matemática, Departamento de Matemática e Conselho de Centro/CCE, conforme Res. CEPE n. 274/05.			

## Aprovação inicial

<b>Processo n.º 18544/2008</b>			
Coordenadora: <b>Profa. Sílvia Cristiane Murari</b>			
<b>TÍTULO: Autismo: quais as contribuições da análise do Comportamento?</b>			
<b>OBJETIVO GERAL</b>			
Oferecer aos estudantes dos Cursos de Psicologia e Pedagogia da UEL oportunidade de investigação sobre as contribuições teórico/metodológica da Análise do Comportamento no tratamento e prevenção do distúrbio comportamental denominado autismo.			
<b>RESUMO</b>			
Ao longo do tempo a definição do autismo, bem como, seu diagnóstico tem passado por várias mudanças. Segundo Lampreia (2003) os principais instrumentos de diagnóstico do autismo são atualmente: o CID 10, elaborado pela Organização Mundial da Saúde (WHO, 1993) e o DSM IV, da Associação Norte-americana de Psiquiatria (APA, 1994). Contudo, estes instrumentos geram dúvidas quanto a sua eficácia. É possível encontrar na área da Análise do comportamento, uma grande produção de estudos que buscam solucionar as dúvidas envolvidas no diagnóstico e no tratamento do autismo. Estes estudos, de forma geral, investigam os processos envolvidos na produção de repertórios de habilidades sociais relevantes e, conseqüentemente redução da probabilidade de repertórios inadequados, servindo-se para isso, de métodos oferecidos pela ciência do comportamento. De forma genérica, os prejuízos comportamentais, que definem o autismo, podem ser agrupadas em três categorias principais: 1) – comprometimento da interação social, 2) – comprometimento da comunicação e 3) padrões restritos, repetitivos e estereotipados de comportamento. Um alto investimento em pesquisas na área de desenvolvimento atípico, mais especificamente do autismo, parece justificado quando consideramos sua prevalência. De acordo com o Autism Society of América, em 2008 serão diagnosticadas mais crianças com autismo do que com AIDS, diabetes e câncer combinado. Mesmo frente a tal quadro, cabe destacar, neste momento, uma realidade particular da Universidade Estadual de Londrina. Hoje, não se encontra nesta instituição projetos de pesquisa ou extensão, ou mesmo disciplinas curriculares e ou optativas, nos cursos de Psicologia ou Pedagogia, que versem sobre o tema autismo. Este quadro revela, portanto, uma deficiência na formação de estudantes desses cursos. Estes estudantes quando deixarem a Universidade, já como profissionais irão encontrar uma demanda de serviço para a qual eles não estarão preparados podendo até trazer prejuízos a esta população.			
<b>Participantes</b>	<b>função</b>	<b>c.hor.</b>	<b>Departamento</b>
Sílvia Cristiane Murari	COORD	12	PAC
<b>Participação discente</b> - 20 estudantes do Curso de Psicologia e Pedagogia			
<b>Duração:</b> 24 meses após aprovação.			
Aprovado pelo Colegiado do Curso de Psicologia, Departamento de Psicologia Geral e Análise do Comportamento e Conselho de Centro/CCB, conforme Res. CEPE n. 274/05.			

## RELATÓRIO FINAL

Processo nº <b>22635/2008</b>		
Coordenador: <b>Prof. Evaristo Emigdio Colmán Duarte</b>		
TÍTULO: <b>Tecnologia de Informação no Ensino de Serviço Social</b> - CAD. 200603		
Período de Execução: <b>6/6/2006 a 5/6/2008</b>		
Participante	Departamento	Participação até
Evaristo Emigdio Colmán Duarte	SER	final
<b>RELATÓRIO FINAL</b>		
Aprovado pelo Colegiado do Curso de Serviço Social, conforme Resolução CEPE nº 274/05.		
<b>Resultados obtidos</b>		
Capacitação de estudantes, docentes, assistentes sociais e conselheiros tutelares para manuseio de aplicativos, desenvolvimento de banco de dados e uso de sistemas de informação.		
<b>Disseminações</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>• X Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social – ENPESS, realizado na UFPE – 4 a 8/12/2006;</li><li>• Seminário Interinstitucional sobre Violência Contra Crianças e Adolescentes, realizado em Curitiba-PR– 22 a 25/09/2007.</li></ul>		

## RELATÓRIO FINAL

Processo nº <b>19604/2008</b>		
Coordenador: <b>Prof. João Tavares Filho</b>		
TÍTULO: <b>Textos Básicos para o Curso de Conservação dos Solos</b> - CAD. 200506		
Período de Execução: <b>1/6/2005 a 30/5/2008</b>		
Participante	Departamento	Participação até
João Tavares Filho	AGR	final
<b>RELATÓRIO FINAL</b>		
Aprovado pelo Colegiado do Curso de Agronomia, conforme Resolução CEPE nº 274/05.		
<b>Resultados obtidos</b>		
Publicação de um livro que servirá de literatura básica para as aulas dos Cursos de Agronomia e Zootecnia. Tópicos do livro: I – Física do Solo e II – Conservação do Solo e Água. A prática da metodologia de laboratório e campo também faz parte do livro.		
<b>Publicações</b>		
<b>Livro:</b>		
“Física e Conservação de Solos”, aprovado pelo Comitê Editorial da Planta, para publicação.		